EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021.

PREÂMBULO:

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, torna público aos interessados que, **às 09:00 horas**, **do dia 03/11/2021**, na sala da Secretaria Municipal de Administração desse município, localizada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 6.679 de 23 de outubro de 2018, com a finalidade de abrir e processar os envelopes referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021, cujo objetivo é receber propostas do tipo menor preço global para o objeto abaixo descrito.

Poderão participar deste certame, todas as empresas que contenhas no seu objeto social as atividades pertinentes ao objeto licitado, e que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro **até as 17:00 horas do dia 28/10/2021**, no setor de Licitações e Contratos da sala da Secretaria Municipal de Administração, no endereço supracitado. As empresas que se enquadram na condição de ME/EPP, terão tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 e suas alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a ***"Contratação global de empresa para construção do depósito e da garagem da Secretaria de Educação"***.

1.2. Serão usados recursos próprios, conforme o constante na informação contábil, e presente nos autos do processo;

1.3. A descrição da obra e dos materiais estão previstos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Plantas, anexos integrantes deste edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

1.4. O local da execução do objeto localiza-se aos fundos do Centro Administrativo Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

2. DO CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas interessadas em participar deverão apresentar, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os seguintes documentos, rigorosamente autenticados:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia de documento de identificação do(s) proprietário(s) empresa;

b) Se responsável legal da empresa proponente, deverá apresentar procuração emitida pela mesma, outorgando-lhe plenos poderes para execução dos atos inerentes ao presente certame;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certidão negativa conjunta de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Certidão negativa municipal sede do licitante;

d) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Alvará de licença e localização da sede da empresa licitante;

h) Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS);

i) Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).

2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, através de contrato ou documento semelhante, entendido pela Comissão Permanente de Licitações como comprovação válida, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente.

b) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelo setor de engenharia do município, sendo que a visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante, para conhecimento de todas as informações. Esta visita deverá ser agendada no setor de engenharia do município;

c) Cópia autenticada em cartório ou por funcionário público do setor de licitações e contratos do órgão realizador da licitação, do registro no Órgão Competente do profissional responsável pela empresa licitante.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.
b) Certidão negativa de falência ou concordata com vencimento máximo de 60 dias.

2.2. Todos os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do setor de licitações deste município.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários para habilitação e as propostas de preços serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente, conforme segue:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021** **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** ***(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)***	**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA** **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021** **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** ***(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)***

3.2. NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01), DEVERÁ CONTER:

a) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido no ato do credenciamento.
b) Declaração Unificada, conforme o Modelo do Anexo III deste edital;
c) Declaração da empresa informando o código CNAE que representa a sua atividade de maior receita.

OBS.: Os documentos constantes no envelope n° 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada em cartório ou por funcionário do setor de licitações deste município, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.3. NO ENVELOPE DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02), DEVERÁ CONTER:

a) Proposta de valor global, nos moldes do ANEXO IV deste edital, assinada pelo representante legal da empresa;
b) Cronograma Físico-Financeiro da proponente;
c) Planilha Orçamentária da proponente.

3.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.5. A não apresentação dos documentos referentes ao item 3 deste edital, desclassificará a empresa participante em questão.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo ***Menor Preço Global*** e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações**.**

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado a condição de cada empresa. No caso em que as empatadas forem ME/EPP, será utilizado como critério de desempate, o sorteio. No caso de alguma delas não estar na condição de ME/EPP, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014, na classificação como empate ficto.

5.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A planilha orçamentária deverá ser apresentada em conformidade com a da engenharia anexas a este edital.

5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados na Planilha Orçamentária, ou seja, superiores ao valor de **R$ 111.031,86 (cento e onze mil, trinta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7. DO PRAZO E DA GARANTIA

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para celebrar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

7.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. O prazo de execução da obra será o constante no Cronograma Físico-Financeiro, iniciando a sua contagem na data de emissão da *Ordem de Início dos Serviços*, emitido pela Administração Municipal.

7.4. O objeto deste contrato terá garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente da mesma.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Será utilizado como instrumento contratual, o *Contrato Administrativo*, celebrado entre o município e a empresa vencedora, com prazo de vigência de *90 (noventa) dias* a contar da data de emissão da *Ordem de Início dos Serviços*.

8.2. Todas os direitos e obrigações das partes, assim como as normas de execução da obra e demais condições, estão estabelecidas na minuta do contrato do ANEXO I deste edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

9.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma integral, ao final da obra, após apresentação das notas fiscais referentes aos serviços realizados e aos materiais utilizados.

10.2. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que formal e suficientemente comprovado o desequilíbrio

contratual, através de solicitação de reequilíbrio, anexado as planilhas comprobatórias do mesmo, constando os detalhes do requerido reequilíbrio.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
2.027	0020	44.90.51.99 (4320)

13. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução contratual deverá ter seu início em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviços pela contratada, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 30 dias (trinta), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A supervisão da execução desta obra e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, que designa o Engenheiro Guilherme Simões Pires CREA/RS 201.367, como responsável.

15. DAS QUESTÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Todas e quaisquer dúvidas relativas à execução do contrato, poderão serem sanadas pelo setor de engenharia ou pela Secretaria Municipal de Administração do município contratante.

15.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital de dos documentos que dele poderão advir.

16. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- **ANEXO I –** MINUTA DO CONTRATO;
- **ANEXO II –** MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- **ANEXO IV –** MODELO DE PROPOSTA DE VALOR GLOBAL;
- **ANEXO V –** PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, ENCARGOS SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Nova Palma/RS**,** 14 de outubro de 2021.

_____
ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações.

_____
Jossandro Marion
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 122.144

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/ 202_.

As partes contratantes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rossato, CPF nº 577.194.380-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, no município de _____/__, neste ato representada pelo Sr(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Instrumento Contratual, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021, e com a Lei Federal nº 8.666/1993, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a ***Contratação global de empresa para construção do depósito e da garagem da Secretaria de Educação***.

1.2. Serão usados recursos próprios, conforme o constante na informação contábil, parte integrante do presente contrato e do edital referente.

1.3. A descrição da obra e dos materiais estão previstos no ANEXO V do edital, o qual este contrato é parte integrante, que são Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

1.4. O local da execução do objeto deste contrato, se encontra aos fundos do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, Anexo ao Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do presente contrato seguirá rigorosamente o edital da Referida TOMADA DE PREÇOS seus anexos, principalmente, o anexo que contém as Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. A execução do objeto deverá ter seu início em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Administração Municipal, sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 30 dias (trinta), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ _____ (_____)**, com base no Cronograma Físico-Financeiro da obra, ajustando as proporcionalidades que se apresentarem para o mesmo.

3.2. O pagamento somente será realizado após a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços realizados e aos materiais utilizados.

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de emissão da *Ordem de Início dos Serviços*, e ficará vigente por *90 (noventa) dias*, podendo ser prorrogado, em casos de necessidade comprovada, por sucessivos períodos, até o limite de 365 dias, para a conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações que darão cobertura aos gastos provenientes deste contrato, são as seguintes:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
2.027	0020	44.90.51.99 (4320)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. Constitui direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nos prazos e condições estabelecidas.

6.2. Constitui direito do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e nos prazos estabelecidos.

6.3. CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida;
b) Dar ao CONTRATADO todas as condições necessárias a correta execução do contrato.

6.4. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Prestar os serviços na forma estabelecida;
b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
c) Manter-se, durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no edital gerador deste contrato;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, assim como documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. O CONTRATADO sujeita - se às seguintes penalidades:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A supervisão e fiscalização da execução da obra e deste contrato, bem como a autorização do pagamento das parcelas dos serviços, ficará a cargo do setor de engenharia deste município, que terá plenos poderes para exigir as correções que se fizer necessárias a correta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas e quaisquer dúvidas surgidas pela interpretação das cláusulas deste contrato e/ou das cláusulas do edital gerador deste instrumento, poderão ser sanadas pelos setores de Administração e engenharia deste município.

11.2. As dúvidas surgidas na execução técnica do objeto, poderão ser sanadas pelo setor de engenharia deste município.

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios ou questões oriundas do presente contrato.

Estando as partes justas e acordadas, declaram total ciência das cláusulas aqui dispostas, concordam plenamente com os termos deste instrumento contratual, bem como com todas as cláusulas do edital gerador deste instrumento e o assinam, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Esta minuta de contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações.

_____
Jossandro Marion
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 122.144

Nova Palma/RS, __ de _____ de 202_.

_____ _____

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

X
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

X
CPF:

X
CPF:

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa_____, CNPJ nº_____, através do seu responsável legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, como seu(sua) representante legal, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

Local, data.

(assinatura)

_____

Nome do responsável legal da empresa

(Imprimir em folha timbrada ou colocar o carimbo do CNPJ da proponente)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ: (ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP) TELEFONE: E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, DECLARA que:

a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

e) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Local e data.

(assinatura)

_____

Nome do Representante Legal da Empresa

(Imprimir em folha timbrada ou colocar o carimbo do CNPJ da proponente)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE VALOR GLOBAL

---RAZÃO SOCIAL---
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:

PROPOSTA DE PREÇO DE VALOR GLOBAL, PARA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021, INSTAURADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, ACATANDO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DA PROPOSTA	**VALOR GLOBAL PROPOSTO**
CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO E DA GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R$

BDI PROPOSTO	%

ENCARGOS SOCIAIS	%

Esta proposta de preços é firme e concreta, não cabendo desistência após a sua apresentação, tendo validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura na sessão pública da licitação a qual se designa.

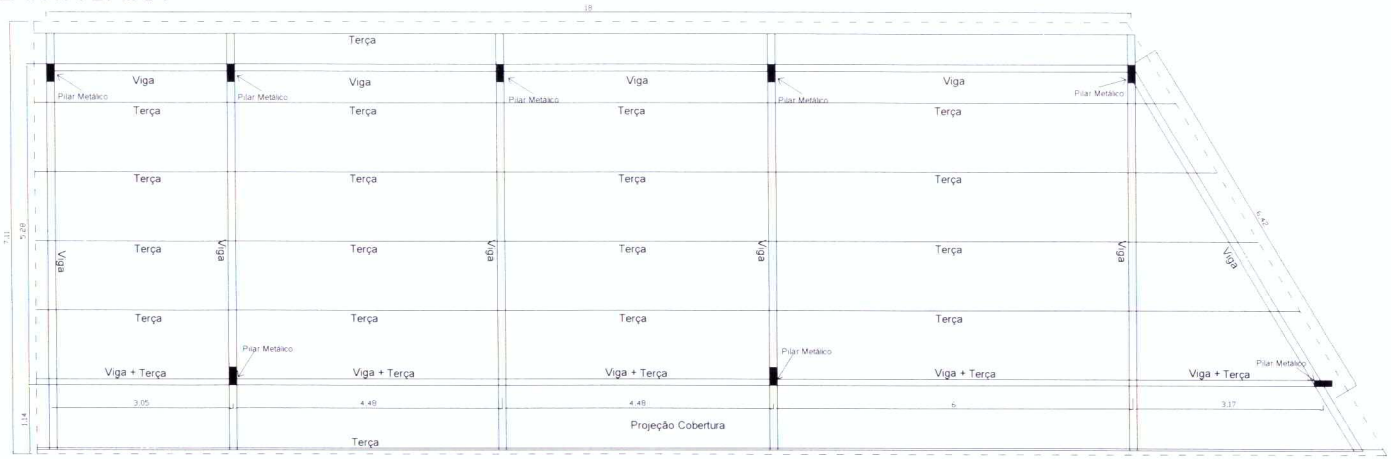
Local, data.

_____
Representante Legal

(Imprimir em papel timbrado da empresa ou colocar o carimbo do CNPJ da empresa)

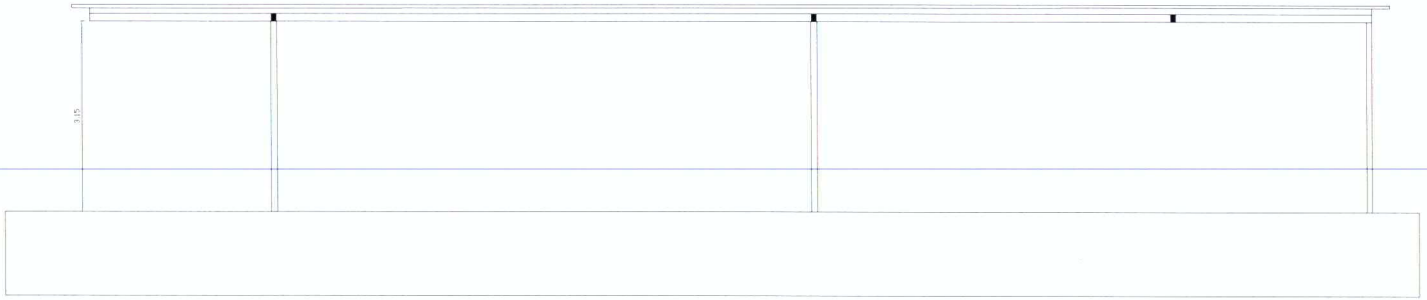
GARAGEM VEÍCULOS EDUCAÇÃO

PLANTA BAIXA

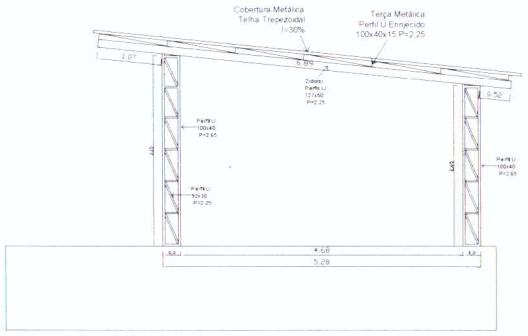


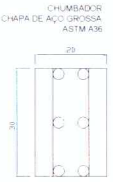
144,13m²

VISTA FRONTAL



CORTE

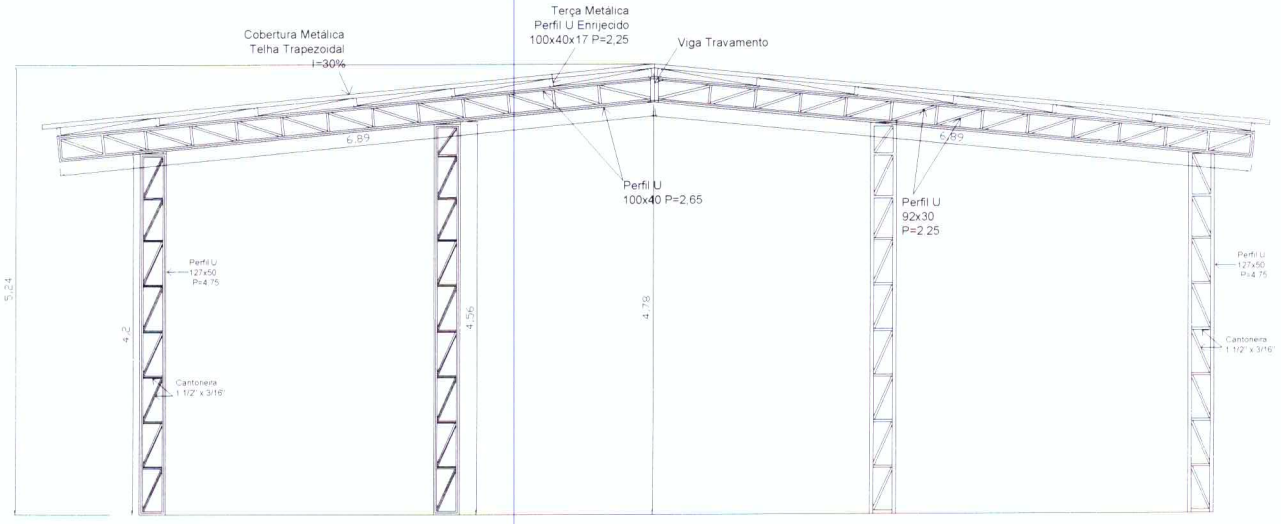




ANEXO V - PROJETO COMPLETO

DEPÓSITO EDUCAÇÃO





CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Nova Palma	Garagem e Depósito EDUCAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-21 (DES.)	0	Nova Palma/RS	25,54%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
0									**111.031,86**	
1.			**GARAGEM VEÍCULOS EDUCAÇÃO**					-	**55.549,54**	
1.1.			**PILARES (INCLUSO JATEAMENTO E FUNDO EM ZARCÃO) - 100x40 P=2,65MM z 92x30 P = 2,25**					-	**11.184,66**	
1.1.1.	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	296,22	19,03	BDI 1	23,89	7.076,70	RA
1.1.2.	SINAPI-I	43667	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1 " (25,40 MM) 199,18 KG/M2	KG	95,61	15,73	BDI 1	19,75	1.888,30	RA
1.1.3.	SINAPI-I	11975	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	48,00	15,53	BDI 1	19,50	936,00	RA
1.1.4.	SINAPI	100751	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	32,78	31,19	BDI 1	39,16	1.283,66	RA
1.2.			**VIGAS PRINCIPAIS DA ESTRUTURA - TRANSVERSAIS (INCLUSO JATEAMENTO E FUNDO EM ZARCÃO) DOIS PERFIS U 127X50 P=2,25**					-	**16.364,71**	
1.2.1.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	623,93	19,05	BDI 1	23,92	14.924,41	RA
1.2.2.	SINAPI	100751	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	36,78	31,19	BDI 1	39,16	1.440,30	RA
1.3.			**TERÇA METÁLICA - PERFIL U ENRIJECIDO 100X40X15 P=2,25MM**					-	**13.812,01**	
1.3.1.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	479,82	19,05	BDI 1	23,92	11.477,29	RA
1.3.2.	SINAPI	100751	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	59,62	31,19	BDI 1	39,16	2.334,72	RA
1.4.			**COBERTURA TP40/050 (INCLUSO ACESSÓRIOS)**					-	**14.188,16**	
1.4.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	144,13	78,41	BDI 1	98,44	14.188,16	RA
2.			**DEPÓSITO MATERIAIS DIVERSOS EDUCAÇÃO**					-	**55.482,32**	
2.1.			**PILARES (INCLUSO JATEAMENTO E FUNDO EM ZARCÃO) - 127x50 P=4,75MM z Cantoneira 1.1/2 x 3/16**					-	**20.924,85**	
2.1.1.	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	692,00	19,03	BDI 1	23,89	16.531,88	RA
2.1.2.	SINAPI-I	43667	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1 " (25,40 MM) 199,18 KG/M2	KG	95,13	15,73	BDI 1	19,75	1.878,82	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Nova Palma	Garagem e Depósito EDUCAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-21 (DES.)	0	Nova Palma/RS	25,54%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**111.031,86**	
2.1.3.	SINAPI-I	11975	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	48,00	15,53	BDI 1	19,50	936,00	RA
2.1.4.	SINAPI	100751	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	40,30	31,19	BDI 1	39,16	1.578,15	RA
2.2.			**VIGAS PRINCIPAIS DA ESTRUTURA - TRANSVERSAIS (INCLUSO JATEAMENTO E FUNDO EM ZARCÃO) PERFIL U 100X40 P=2,65MM z PERFIL U = 92X30 P=2,25MM**					-	**5.004,64**	
2.2.1.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	159,39	19,05	BDI 1	23,92	3.812,61	RA
2.2.2.	SINAPI	100751	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	30,44	31,19	BDI 1	39,16	1.192,03	RA
2.3.			**TERÇA METÁLICA PERFIL U ENRIJECIDO 100X40X15 P=2,25MM**					-	**14.983,71**	
2.3.1.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	520,52	19,05	BDI 1	23,92	12.450,84	RA
2.3.2.	SINAPI	100751	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	64,68	31,19	BDI 1	39,16	2.532,87	RA
2.4.			**COBERTURA TP 40/050 (INCLUSO ACESSÓRIOS)**					-	**14.569,12**	
2.4.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	148,00	78,41	BDI 1	98,44	14.569,12	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Nova Palma/RS

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Nova Palma	Garagem e Depósito EDUCAÇÃO	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/19	2 02/19	3 03/19	4 04/19	5 05/19	6 06/19	7 07/19	8 08/19	9 09/19	10 10/19	11 11/19	12 12/19
1.	GARAGEM VEÍCULOS EDUCAÇÃO	55.549,54	% Período:	100,00%											
1.1.	PILARES (INCLUSO JATEAMENTO E FUND	11.184,66	% Período:	100,00%											
1.2.	VIGAS PRINCIPAIS DA ESTRUTURA - TRA	16.364,71	% Período:	100,00%											
1.3.	TERÇA METÁLICA - PERFIL U ENRIJECIDO	13.812,01	% Período:	100,00%											
1.4.	COBERTURA TP40/050 (INCLUSO ACESSÓ	14.188,16	% Período:	100,00%											
2.	DEPÓSITO MATERIAIS DIVERSOS EDUCAÇ	55.482,32	% Período:		100,00%										
2.1.	PILARES (INCLUSO JATEAMENTO E FUND	20.924,85	% Período:		100,00%										
2.2.	VIGAS PRINCIPAIS DA ESTRUTURA - TRA	5.004,64	% Período:		100,00%										
2.3.	TERÇA METÁLICA PERFIL U ENRIJECIDO 1	14.983,71	% Período:		100,00%										
2.4.	COBERTURA TP 40/050 (INCLUSO ACESSÓ	14.569,12	% Período:		100,00%										

Total: R$ 111.031,86

Período:	%:	50,03%	49,97%										
	Repasse:	-	-										
	Contrapartida:	55.549,54	55.482,32										
	Outros:	-	-										
	Investimento:	**55.549,54**	**55.482,32**										
Acumulado:	%:	50,03%	100,00%										
	Repasse:	-	-										
	Contrapartida:	55.549,54	111.031,86										
	Outros:	-	-										
	Investimento:	**55.549,54**	**111.031,86**										

Nova Palma/RS
Local

quinta-feira, 26 de agosto de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Guilherme Simões Pires
CREA/CAU: RS201367
ART/RRT:

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Nova Palma

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Garagem e Depósito EDUCAÇÃO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,98%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,62%
BDI COM desoneração	BDI DES	**25,54%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Nova Palma/RS
Local

quinta-feira, 26 de agosto de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Guilherme Simões Pires
CREA/CAU: RS201367

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTRUTURA METÁLICA

GARAGEM VEÍCULOS EDUCAÇÃO

E

DEPÓSITO MATERIAIS DIVERSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOVA PALMA, SETEMBRO 2021

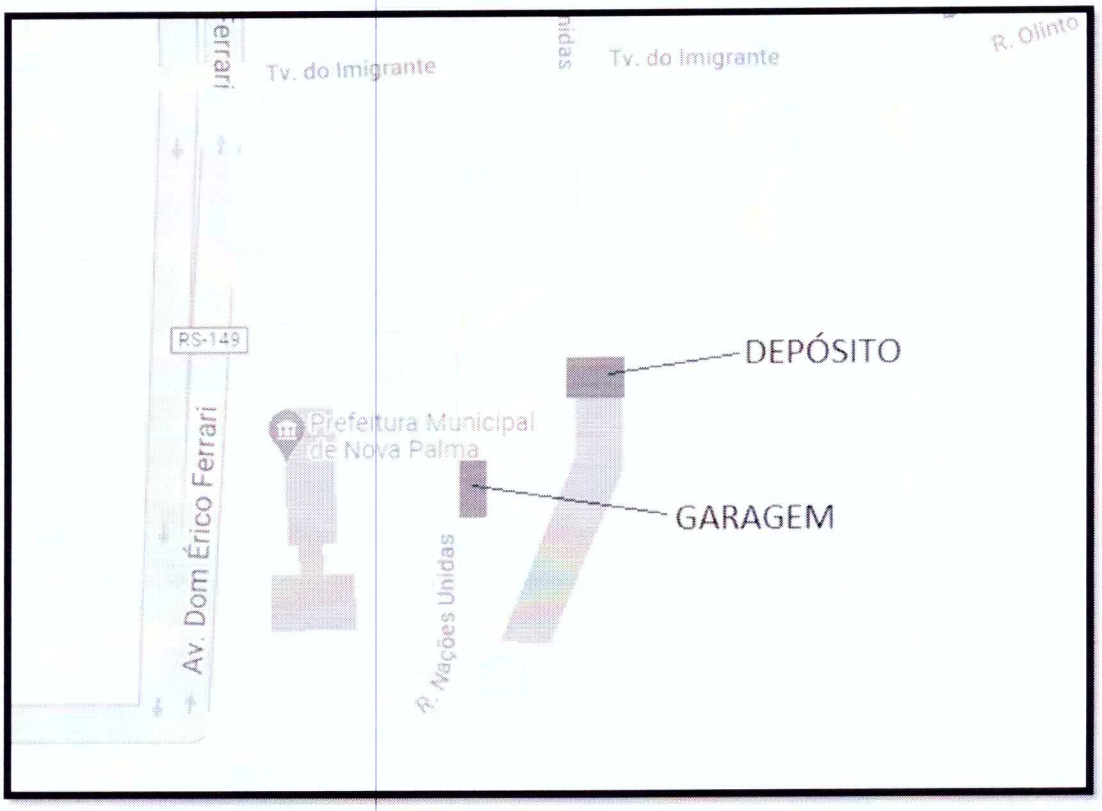


Figura 1 - Localização

GARAGEM VEÍCULOS EDUCAÇÃO

PILARES AÇO – Serão em Perfil U 100 x 40 P=2,65 travados com Perfil U 92x30 P=2,25, chumbados na sapata existente com uma chapa de aço grossa (30x20).

VIGAS – Serão compostas por dois Perfis, soldados, U 127x50 P=2,25

TERÇA- Serão em Perfil U Enrijecido 100x40x15 P=2,25

COBERTURA- Metálica TP 40/50, Telha Trapezoidal em Aço Zincado, sem pintura, Altura de aproximadamente 40mm, espessura de 0,50mm e largura útil de 950mm

PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão receber tratamento com fundo anticorrosivo e posteriormente receberá uma pintura com tinta epóxi, com no mínimo 120 microns de espessura, cor a ser definida.

Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem, deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido.

DEPÓSITO MATERIAIS DIVERSOS EDUCAÇÃO

PILARES AÇO – Serão em Perfil U 127 x 50 P=4,75 travados com Cantoneira 3/16 x 1.1/2".

VIGAS – Serão compostas por Perfis U 100x40 P=2,65 travadas com Perfil U 92x30 P=2,25

TERÇA- Serão em Perfil U Enrijecido 100x40x15 P=2,25

COBERTURA- Metálica TP 40/50, Telha Trapezoidal em Aço Zincado, sem pintura, Altura de aproximadamente 40mm, espessura de 0,50mm e largura útil de 950mm

PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão receber tratamento com fundo anticorrosivo e posteriormente receberá uma pintura com tinta epóxi, com no mínimo 120 microns de espessura, cor a ser definida.

Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem, deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido.

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**45,81%**	**17,05%**	**45,81%**	**17,05%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	**Total**	**14,26%**	**10,92%**	**14,26%**	**10,92%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	**Total**	**8,16%**	**3,21%**	**17,34%**	**6,64%**
TOTAL(A+B+C+D)		**85,03%**	**47,98%**	**114,21%**	**71,41%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET